



LEI N° 1.400, de 30 de maio de 2022.

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE AMONTADA, O “RESO” DESENVOLVIDO
POR NATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Amontada, o “RESO” desenvolvido por nativos desta municipalidade.

Parágrafo único. Esta é uma atividade de teatro popular, fruto da união de tradições das culturas ibéricas, africanas e indígenas unificadas em nossas terras, com figurinos, danças, enredos, e músicas próprias e únicas de nossa região, mas que tem similaridades com “Reisados” e “Folia de Reis” desenvolvidos de Amontada em outros locais do Ceará e do Nordeste.

Art. 2º. Esta Lei autoriza medidas relativas a esta atividade no sentido de estudo, catalogação, preservação e incentivo por parte do Legislativo e do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 30 de maio de 2022.


Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO**

Recebido em: 30/05/2022
Servidor 010
Matrícula 0000353

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5), In Verbis: **“LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL”**.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, a **LEI Nº 1.400, DE 30 DE MAIO DE 2022 – DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, O “RESO” DESENVOLVIDO POR NATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA. 30 de maio de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada